

CGUETCU-2017

Tratamento das determinações e recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo pela Auditoria Geral do IFAM



O Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício de 2017, encaminhou ao IFAM os seguintes Acórdãos que continham determinações, conforme o quadro 1:

Quadro 1 - Acórdão 2017

Processo	Acórdão	Objeto	Tipo
		Contratação direta de serviços	
TC 001.136/2017-8	2244/2017 -	de elaboração e Planejamento	Determinação
	Primeira	Primeira Estratégico e gestão estratégica	
	Câmara	utilizando a metodologia	
		Balanced Scorecard	
	2282/2017 -	Processo de Prestação de	
TC 020.019/2010-6	Segunda	Contas Simplificada do exercício	Determinação
	Câmara	2009	-
Total de Acórdãos		02	
Total de Acórdãos	Camara		

Dos Acórdãos citados, infere-se uma visão geral comparativa das determinações recebidas em 2017, considerando o status de atendimento, conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2 - Status de atendimento das determinações 2017

	Quantidade de Determinações e Recomendações			
Acórdão	Recebidas Atendidas		Em atendimento	Não atendidas
TC 001.136/2017-8	1	1	0	0
TC 020.019/2010-6	2	0	2	0
Total	3	1	2	0

Portanto, demonstra-se que o IFAM está atendendo as determinações do TCU e também tomando providências para atender àquelas que necessitam de prazo maior, devido à complexidade da matéria ou a necessidade de contabilização de pagamento de multas parceladas. No caso específico do TC 020.019.2010/6, tem-se pagamento de multa de forma parcelada, o qual é informado mensalmente ao TCU, e por isso, o status consta como em atendimento.

1. Julgamento de contas e demandas em andamento

Destaca-se que quanto ao julgamento de contas anuais está em andamento o atendimento do Acórdão 4207/2014 – TCU – 2ª, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Acórdão decorrente de julgamento de contas com atendimento parcial

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC TC 020.019/2010-6	4207/2014 – TCU – 2ª câmara	9.10 e 9.11	Ofício 1329/2014- TCU/Secex-AM	2014

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFAM

Descrição da determinação/recomendação

- 9.10. com fundamento no art. 19 da Lei 8.443/1992, condenar os responsáveis a seguir relacionados ao recolhimento solidário ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Ifam dos valores especificados, acrescidos de encargos legais das datas indicadas até a data do pagamento: João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho ME 6.291,50 25/11/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento, Juarez Alves Ehm e Elquimar de Nair Fialho ME 7.200,00 06/07/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho ME -7.640,00 26/09/2009; João Martins Dias, Nelson Batista do Nascimento e Elquimar de Nair Fialho ME 2.100,00 05/08/2009;
- 9.11. nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992, aplicar- lhes multas individuais nos valores a seguir especificados, a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com incidência de encargos legais, calculados da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado: 9.11.1. João Martins Dias: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 9.11.2. Nelson Batista do Nascimento: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 9.11.3. Juarez Alves Ehm: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) 9.11.4. Elq uimar de Nair Fialho ME: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

O acórdão está sendo cumprido, considerando que os descontos estão sendo realizados mensalmente. A atualização do Acórdão 4207/2014 se deu por meio do Acórdão 2282/2017 - Segunda Câmara.

6.1.3 - Acórdão com prazo de informação do próprio relatório de gestão

Em relação aos acórdãos que remetem a obrigação de informar sobre o andamento das providências para o relatório de gestão anual, seguem os quadros abaixo:

Quadro 2 - Cumprimento do Acórdão 7109/2015

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 029.593/2014-0	7109/2015	1.6	Ofício 2106/2015 -TCU/SECEX-AM	2015
Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação				
IEANA				

IFAM

Descrição da determinação/recomendação

Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que promova a apuração das irregularidades verificadas.

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

O processo de apuração está em andamento.

Quadro 3 - Cumprimento do Acórdão 760/2016

Caracterização da determinação/recomendação do TCU				
Processo	Acórdão	Item	Comunicação expedida	Data da ciência
TC 033.555/2015-0	760/2016	1.8	Ofício 0839/2016- TCU/SECEX-AM	2016

Órgão/entidade/subunidade destinatária da determinação/recomendação

IFAM

Descrição da determinação/recomendação

Determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Ifam) que informe as providências adotadas na próxima prestação de contas.

Justificativa do não cumprimento e medidas adotadas

O objeto denunciado foi tratativa em sede de trabalho de auditoria interna. Dessa forma, houve execução de auditoria, conforme Relatório 01.2016 (http://www2.ifam.edu.br/instituicao/auditoria/relatorios-de-execucao). A etapa atual da atividade é o monitoramento do cumprimento das recomendações emitidas pela auditoria interna.

TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

No exercício de 2017, a CGU enviou ao IFAM o Relatório 201700879 – CGU que trata do resultado da Auditoria Anual de Contas que foi encaminhado à Gestão em dezembro de 2017 e está sendo tratado pelo sistema de controle interno do IFAM.

O extrato abaixo reflete as recomendações que foram enviadas ao IFAM para tratamento. Todas as demandas estão com validade vigente de respostas.

Quadro 4 - Recomendações da CGU 2017

Identificação Recomendação Documento OS: 201700878 175573 Observar o efetivo cumprimento da rotina de Constatação: 27 (12/02/2018)trabalho estabelecida em fluxograma com vistas à atualização tempestiva das informações no sistema CGU-PAD. OS: 201700878 Providenciar a regularização da jornada de 175574 trabalho do servidor de matrícula SIAPE nº Constatacao: 2 (14/03/2018)0709545 para 40 horas semanais. OS: 201700878 175575 Ajustar os futuros editais de contratação de professor substituto de forma a compatibilizá-los Constatação: 6 (13/04/2018)com o teor da Orientação Normativa nº 05/2009. OS: 201700878 175576 procedimentos que promovam Constatação: 4 (13/04/2018)verificação de acúmulo indevido de cargos, considerando a possibilidade de uso de tecnologia informatizada disponível OS: 201700878 175577 Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos Constatação: 4 (13/04/2018)servidores que acumularam indevidamente cargos. OS: 201700878 175578 Informar, no prazo de 120 dias, as providências Constatação: 5 adotadas para regularização das situações (13/04/2018)apontadas. OS: 201700878 175579 Apurar e ressarcir os valores recebidos pelos Constatação: 5 (13/04/2018) servidores que acumularam indevidamente cargos. OS: 201700878 175580 Suspender a realização de jornada flexibilizada Constatação: 1 (14/03/2018)até que seja demonstrado, em relação aos setores contemplados, o atendimento requisitos estabelecidos no art. 3º do Decreto nº 1.590/95.

Fonte: sistema monitor

Ademais, informa-se que constam na base de dados da CGU, todos os relatórios de auditoria anual de contas, que consolidam o total de 43 recomendações que estão sendo monitoradas pela Controladoria. Ressalta-se que até final de dezembro de 2017, o "atendimento" das recomendações estava em análise pela CGU, conforme demonstração gráfica abaixo.



Fonte: Sistema Monitor da CGU

Quanto à forma de acompanhamento das recomendações da OCI, destaca-se a utilização do Sistema Monitor da CGU, que se trata de instrumento informatizado "utilizado para viabilizar o acompanhamento do atendimento às ações de controle, possibilitando atuação de forma ampla e abrangente, no âmbito dos resultados da ação governamental, além do conhecimento e acompanhamento das melhorias aplicadas e sua repercussão nos resultados das ações". Dessa forma, a atualização do Plano de Providências Permanente pode ser realizada periodicamente via sistema informatizado.

Por fim, informa-se que a CGCI elaborou o Procedimento de tratativas de demandas da CGU e TCU que vem sendo utilizado pelos setores envolvidos, facilitando assim o cumprimento das demandas dos órgãos de fiscalização.

Manoel Alencar de Queiroz

Chefe da Unidade de Auditoria Interna do IFAM

SIAPE 1936216